

Deliberação nº 242, de 15 de março de 1955

A Câmara Municipal de Barra Man-
sa decreta e eu sanciono a sequin-
te deliberação:

Regulariza situação de
predios construídos com
inobservância do Código
de Obras.

Art. 1º - Fica o Chefe do Execu-
tivo Municipal autorizado a proce-
der a regulamentação de todos os pré-
dios construídos sem observância das
exigências do Código de Obras, de va-
lor até Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)
e que não tenham atingido o Plano
Urbanístico, independentemente da cobran-
ça de multa de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A Divisão de

Engenharia mandará proceder ao levantamento dos prédios que se acharem - incursos nessa irregularidade, dentro de 90 (noventa) dias da data desta Deliberação, o qual, em duas vias, será entregue ao Prefeito.

Art. 2º - Os proprietários incursos, serão intimados a requerer a legalização de tais imóveis, juntando as plantas, que serão examinadas, assinadas e aprovadas pela Prefeitura, e pagarão as licenças respectivas.

Art. 3º - A presente Deliberação - entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Mansa
15 de março de 1955

a.) Engº Leonísio Sócrates Baptista
Prefeito